



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 10 DE JANEIRO - TERÇA-FEIRA

Nº 3.798

## DECRETO N° 3022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar EDÍLIA ANGÉLICA ARAÚJO DE SOUZA** (matrícula n° 697265-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e *nomear MARIA CACILDA DE JESUS* para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de setembro de 2005**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

## DECRETO N° 3048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 22 de junho de 2005**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

## DECRETO N° 3643, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 3.048, de 30 de setembro de 2005**, que *nomeou MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES* para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por ter sido a mesma nomeada para exercer o referido cargo, através do *Decreto n° 2.956, de 28 de setembro de 2005*.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 3644,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 3.022, de 30 de setembro de 2005**, que *exonerou EDÍLIA ANGÉLICA ARAÚJO DE SOUZA* para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e *nomeou MARIA CACILDA RODRIGUES DE JESUS* para exercer o mesmo cargo, por ter sido exonerada/nomeada pelo *Decreto nº 2.097, de 21 de setembro de 2005*.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 3645,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 3.352, de 22 de novembro de 2005**, que *nomeou JEANNY CLELION MORAIS DE ARAÚJO* para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e *nomear MARIA GRACINA DE SOUZA TOLEDO* para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, a partir de 14 de dezembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 3646,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 2º, da Lei nº 6.154, de 20 de setembro de 1984, regulamentado pelo art. 2º, do Decreto nº 610, de 29 de outubro de 1984,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo discriminados, para compor o Conselho Superior do Serviço Público do Município de Goiânia:

**I.** Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM:  
**- ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**

**II.** Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:  
**- LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO**

**III.** Representante da Procuradoria Geral do Município:  
**- HERBERT JOSÉ AVELINO**

**IV.** Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH:  
**- JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA**  
**- CARLOS ALBERTO MATTOS SANTANA.**

**Art. 2º** O mandato do referido Conselho terá validade de 02 (dois) anos, com início em **19 de outubro de 2005**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 3647,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Altera a composição do Conselho Municipal de Educação**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis n°s 7.771, de 29 de dezembro de 1997, 7.856, de 21 de dezembro de 1998 e 8.369, de 22 de dezembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação, como representantes do Poder Legislativo, **a partir de 23 de dezembro de 2005**, os seguintes membros:

**- Silvana Rosa Martins Ala - Titular;**  
**- Benaias Aires Filho - Suplente.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n° 2596, de 24 de agosto de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 3648,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.687.388-6/2005, de interesse de **MARCUS ANTÔNIO BRITO DE FLEURY**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 09 e 10, da Quadra F45-A, situados à Rua 132-A, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 09/10</b>	<b>Área</b>	<b>975,06m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 132-A.....		23,216m
Fundo confrontando com os lotes 35 e 36.....		28,216m
Lado direito confrontando com a Rua 132-B.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08.....		35,00m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 3649,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.467.971-3/2004, de interesse de **ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 01 e Área Inservível anexa ao Lote 01, da Quadra 110, situados à Avenida T-10 e Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01</b>	<b>Área</b>	<b>687,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-10.....		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 02 e Área Inservível anexa ao Lote 02.....		20,00m
Lado direito confrontando com a Rua T-27.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 e Área Inservível anexa ao Lote 09.....		35,00m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3650,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.721.486-0/2005, da interesse de **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e OUTROS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento das quadras A.1. A.2, B e C, situadas à Rua Carlos Cunha Filho e Avenida Marechal Rondon, dividindo com áreas públicas Municipais e propriedade de Mario e Vicente França, do Residencial Morumbi, nesta Capital, passando a constituir a quadra A.1/A.2/B/C, bem como o seu desmembramento nas Quadras B, C e Área Remanescente da Quadra A1/A2/B/C e Área particular reservada para futura ampliação da Avenida Marechal Rondon.

**Parágrafo Único** - Ficam igualmente aprovados o desmembramento das quadras B e C, nos lotes 01 a 18 e 01 a 13, respectivamente, e a planta pertinente, conforme segue:

**1. Remembrando as quadras A.1, A.2, B e C na Quadra A.1/A.2/B/C**

<b>Quadra A.1/A.2/B/C</b>	<b>Área</b>	<b>46.026,63m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Marechal Rondon.....		105,36m+38,28m
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal.....		167,86m+14,62m
Lado Direito, confrontando com a Área Pública Municipal e Mário e Vicente França.....		100,20m+22,80m+31,15m+66,90m+73,98m
Lado Esquerdo, confrontando com a Rua Carlos Cunha Filho.....		D=41,97m+53,00m+D=54,20m+12,69m+194,00m
Pela linha curva da Rua Carlos Cunha Filho com a Avenida Marechal Rondon.....		D=13,47m

**II. Desmembrando a Quadra A.1/A.2/B/C nas quadras B, C, Área Remanescente A.1/A.2/B/C e Área de Ampliação da Avenida Marechal Rondon**

<b>Quadra B</b>	<b>Área</b>	<b>6.488,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....	D=26,43m+49,11m+D=88,65m+60,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....		
.....	D=26,95m+49,11m+D=72,33m+60,00m	
Lado Direito, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....	30,00m	
Lado Esquerdo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....	30,29m	

<b>Quadra C</b>	<b>Área</b>	<b>10.450,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Marechal Rondon.....	19,38m+120,81m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....	142,47m+7,85m	
Lado Direito, confrontando com a Área Pública Municipal.....	78,19m	
Lado Esquerdo, confrontando com a Rua Carlos Cunha Filho e Quadra B.....	53,93m	
Pela linha curva da Rua Carlos Cunha Filho e Avenida Marechal Rondon.....	D=15,26m	

<b>Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C</b>	<b>Área</b>	<b>27.880,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....	D=15,05m+49,04m	
Fundo, confrontando com Mário e Vicente França .....		
.....14,62m+73,98m+66,90m+31,15m+22,80m+17,81m		
Lado Direito, confrontando com a Quadra C.....	142,47m+7,85m	
Lado Esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal.....	167,86m	
Pela linha curva com Quadra B.....	30,29m+D=26,95m+49,11m+D=72,33m+60,00m+30,00m	

### **Área Particular Reservada para futura ampliação da Avenida Marechal Rondon**

<b>Área</b>	<b>1.207,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Marechal Rondon.....	105,36m+38,28m
Fundo, confrontando com Quadra C.....	120,81m+19,88m
Lado Direito, confrontando com a Área Pública Municipal.....	8,00m
Lado Esquerdo, confrontando com a Rua Carlos Cunha Filho.....	4,24m
Pela linha curva da Rua Carlos Cunha Filho e Avenida Marechal Rondon.....	D=13,47m

### **III. Desmembrando a Quadra 8**

<b>Lote 01</b>	<b>Área</b>	<b>360,75m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....	D=12,02m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....	D=12,03m	
Lado Direito, confrontando com o Lote 02.....	30,07m	
Lado Esquerdo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....	30,29m	

<b>Lote 02</b>	<b>Área</b>	<b>360,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....	D=12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A1/A.2/B/C.....	D=12,03m	
Lado Direito, confrontando com o Lote 03.....	30,00m	
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	30,07m	

<b>Lote 03</b>	<b>Área</b>	<b>366,95m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....	D=2,43m+9,57m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....	D=2,89m+9,57m	
Lado Direito, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	30,00m	

<b>Lote 04</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....	12,00m	

Lado Direito, confrontando com o Lote 05.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 03.....30,00m

**Lote 05                   Área                   360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....12,00m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....12,00m  
Lado Direito, confrontando com o Lote 06.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 04.....30,00m

**Lote 06                   Área                   360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....12,00m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....12,00m  
Lado Direito, confrontando com o Lote 07.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 05.....30,00m

**Lote 07                   Área                   360,21m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....D=9,33m+3,54m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....D=7,61m+3,54m  
Lado Direito, confrontando com o Lote 08.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 06.....30,00m

**Lote 08                   Área                   360,10m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....D=13,22m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....D=10,79m  
Lado Direito, confrontando com o Lote 09.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 07.....30,00m

**Lote 09                   Área                   360,10m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....D=13,22m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....D=10,79m  
Lado Direito, confrontando como Lote 10.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 08.....30,00m

**Lote 10                   Área                   360,10m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....D=13,22m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....D=10,79m  
Lado Direito, confrontando com o Lote 11.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 09.....30,00m

**Lote 11                   Área                   360,10m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....D=13,22m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....D=10,79m  
Lado Direito, confrontando com o Lote 12.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 10.....30,00m

**Lote 12                   Área                   360,10m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....D=13,22m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....D=10,79m  
Lado Direito, confrontando como Lote 13.....30,00m  
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 11.....30,00m

<b>Lote 13</b>	<b>Área</b>	<b>360,10m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			D=13,22m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....			D=10,79m
Lado Direito, confrontando com o Lote 14.....			30,00m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 12.....			30,00m

<b>Lote 14</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			12,00m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....			12,00m
Lado Direito, confrontando com o Lote 15.....			30,00m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 13.....			30,00m

<b>Lote 15</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			12,00m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....			12,00m
Lado Direito, confrontando com o Lote 16.....			30,00m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 14.....			30,00m

<b>Lote 16</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			12,00m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....			12,00m
Lado Direito, confrontando com o Lote 17.....			30,00m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 15.....			30,00m

<b>Lote 17</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			12,00m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....			12,00m
Lado Direito, confrontando com o Lote 18.....			30,00m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 16.....			30,00m

<b>Lote 18</b>	<b>Área</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			12,00m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....			12,00m
Lado Direito, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....			30,00m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 17.....			30,00m

#### **IV. Desmembrando a Quadra C nos lotes 01 ao 13**

<b>Lote 01</b>	<b>Área</b>	<b>360,77m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			18,23m
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 03.....			16,67+5,31m
Lado Direito, confrontando com o Lote 02 .....			13,53m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 13.....			21,76m

<b>Lote 02</b>	<b>Área</b>	<b>416,72m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....			17,43m
Fundo,confrontando com o Lote 03.....			22,63m
Lado Direito, confrontando com a Avenida Marechal Rondon.....			10,98m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 01.....			13,53m
Pela linha curva da Rua Carlos Cunha Filho com a Avenida Marechal Rondon.....			D=15,26m

<b>Lote 03</b>	<b>Área</b>	<b>377,26m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Avenida Marechal Rondon.....			13,83m
Fundo, confrontando com o Lote 01.....			16,67m

Lado Direito, confrontando com o Lote 04.....31,93m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 02.....22,63m

**Lote 04            Área            388,83m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,04m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 05.....32,88m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 03.....31,93m

**Lote 05            Área            400,13m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,04m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 06.....33,82m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 04.....32,88m

**Lote 06            Área            411,44m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,04m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 07.....34,76m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 05.....33,82m

**Lote 07            Área            422,74m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,04m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 08.....35,70m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 06.....34,76m

**Lote 08            Área            434,04m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,04m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 09.....36,64m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 07.....35,70m

**Lote 09            Área            445,35m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,04m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 10.....37,59m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 08.....36,64m

**Lote 10            Área            456,65m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,04m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 11.....38,53m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 09.....37,59m

**Lote 11            Área            498,62m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 13.....13,60m  
 Lado Direito, confrontando com o Lote 12.....39,62m  
 Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 10.....38,53m

**Lote 12            Área            2.141,82m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....19,88m  
 Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B/C.....28,07m+7,85m  
 Lado Direito, confrontando com a Área Pública Municipal.....78,19m  
 Lado Esquerdo, confrontando com os lotes 11 e 13.....75,71m

<b>Lote 13</b>	<b>Área</b>	<b>3.672,03m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Cunha Filho.....		18,14m
Fundo, confrontando com o Lote 12.....		36,09m
Lado Direito, confrontando com o Lote 01 e os lotes 04 ao 11.....		21,76m+5,31 m+97,86m
Lado Esquerdo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra A.1/A.2/B C.....		114,40m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 3.326, de 18 de novembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 3651,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.721.473-8/2005, de interesse de **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento das quadras D, E, F e G, situadas à Avenida Marechal Rondon e às ruas Astholfo Leão Borges, El Greco e São Domingos, Residencial Morumbi, nesta Capital, passando a constituir as quadras D, E, F e Área Remanescente das Quadras D/E/F/G, bem como o seu desmembramento nas Quadras D, E, F e Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.

**Parágrafo Único** - Ficam igualmente aprovados o desmembramento das quadras D, E, F, nos lotes 01 a 20; 01 a 21 e 01 a 13, respectivamente, e a planta pertinente, conforme segue:

**I. Remembrando as quadras D, E, F e G na Quadra D/E/F/G**

**Quadra D/E/F/G      Área      72.781,19m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon .....	271,54m
Fundo, confrontando com a Rua El Greco.....	254,78m
Lado direito, confrontando com a Rua Astholfo Leão Borges.....	126,03m+D=39,69m+151,14m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua São Domingos.....	109,35m
Pela linha curva da Avenida Marechal Rondon com a Rua Astholfo Leão Borges.....	D=7,85m
Pela linha curva da Rua Astholfo Leão Borges com a Rua El Greco.....	D=8,65m
Pela linha curva da Rua El Greco com a Rua São Domingos.....	D=8,52m
Pela linha curva da Rua São Domingos com a Avenida Marechal Rondon.....	D=9,65m+9,59m
Pela linha de chanfrado.....	43,48m

**II. Desmembrando a Quadra D/E/F/G nas quadras D, E, F, Área Remanescente da Quadra D/E/F/G e Área para ampliação da Avenida Marechal Rondon**

**Quadra D      Área      14.540,67m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	254,78m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....	169,64m+98,15m
Lado direito, confrontando com a Rua São Domingos e a Quadra F.....	4,15m+30,00m+18,47m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Astholfo Leão Borges.....	45,99m+10,06m
Pela linha curva da Rua Astholfo Leão Borges com a Rua El Greco.....	D=9,29m
Pela linha curva da Rua El Greco com a Rua São Domingos.....	D=10,54m

**Quadra E      Área      14.174,15m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....	227,25m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....	237,55m
Lado direito, confrontando com a Rua Astholfo Leão Borges.....	55,26m
Lado esquerdo, confrontando com a Quadra F.....	60,00m
Pela linha de chanfrado.....	D=7,36m

**Quadra F      Área      7.517,40m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....	109,35m
Fundo, confrontando com a Quadra E.....	60,00m
Lado direito, confrontando com a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....	59,49m
Lado esquerdo, confrontando com a Quadra D e Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....	30,00m+18,47m+54,11m+16,92m+57,51m
Pela linha curva da Rua São Domingos com a Avenida Marechal Rondon.....	D=9,65m
Pela linha de chanfrado.....	D=43,48m

**Área Remanescente da Quadra D/E/F/G      Área      34.257,13m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Astholfo Leão Borges.....	95,00m+D=39,69m+62,78m
Fundo, confrontando com a Quadra F .....	54,11m+16,92m
Lado direito, confrontando com a Quadra D.....	169,64m+98,15m
Lado esquerdo, confrontando com as Quadra D e F.....	293,33m

**Área reservada a futura ampliação da Avenida Marechal Rondon      Área      2.291,84m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....	271,54m
Fundo, confrontando com as quadras E e F.....	59,49m+227,25m
Lado direito, confrontando com a Rua Astholfo Leão Borges.....	7,52m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Marechal Rondon.....	7,23m
Pela linha curva da Avenida Marechal Rondon.....	D=9,59m
Pela linha curva da Avenida Marechal Rondon com a Rua Astholfo Leão Borges.....	D=7,85m

**III. Desmembrando a Quadra D nos lotes 01 ao 20****Lote 01      Área      394,45m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Astholfo Leão Borges.....	18,35m
Fundo, confrontando com os lotes 20 e 03.....	18,81m
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	19,45m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	23,55m

**Lote 02      Área      400,87m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Astholfo Leão Borges.....	17,83m
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	26,48m
Lado direito, confrontando com a Rua El Greco.....	5,99m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	19,45m
Pela linha curva da Rua Astholfo Leão Borges com a Rua El Greco.....	D=9,29m

**Lote 03      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02.....30,00m

**Lote 04      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....30,00m

**Lote 05      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....30,00m

**Lote 06      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....30,00m

**Lote 07      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....30,00m

**Lote 08      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....30,00m

**Lote 09      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....30,00m

**Lote 10      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....30,00m

**Lote 11      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....30,00m

**Lote 12      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m

**Lote 13      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	30,00m

**Lote 14      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	30,00m

**Lote 15      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....	30,00m

**Lote 16      Área      362,70m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	12,42m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	12,55m
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....	27,94m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	30,00m

**Lote 17      Área      387,86m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	14,48m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	14,65m
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	25,56m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....	27,94m

**Lote 18      Área      387,86m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	16,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	16,25m
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....	22,93m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.....	25,56m

**Lote 19      Área      1.707,76m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua El Greco.....	53,55m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....	31,95m
Lado direito, confrontando com a Rua São Domingos e lotes 01 e 02 da Quadra F.....	4,15m+30,00m+18,47m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 18 e 20.....	22,93m+21,65m
Pela linha curva da Rua El Greco com a Rua São Domingos.....	D=10,54m

**Lote 20      Área      6.219,67m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Astholfo Leão Borges.....	10,37m+10,06m
Fundo, confrontando com o Lote 19.....	21,65m

Lado direito, confrontando com o Lote 01 e os lotes 03 ao 18.....	23,55m+15,28m+156,04m+43,58m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....	169,64m+66,20m

#### **IV. Desmembrando a Quadra E nos lotes 01 ao 21**

##### **Lote 01      Área      366,52m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Astholfo Leão Borges.....	19,33m
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 03.....	19,41m
Lado direito, confrontando com o Lote 21.....	19,85m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	18,08m

##### **Lote 02      Área      365,96m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Astholfo Leão Borges.....	16,44m
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	23,13m
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....	18,08m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Marechal Rondon .....	11,05m
Pela linha de chanfrado.....	07,39m

##### **Lote 03      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	12,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 01 e 02.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	30,00m

##### **Lote 04      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	30,00m

##### **Lote 05      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	30,00m

##### **Lote 06      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	30,00m

##### **Lote 07      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....	30,00m

##### **Lote 08      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....	12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	30,00m

**Lote 09      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....30,00m

**Lote 10      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....30,00m

**Lote 11      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....30,00m

**Lote 12      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....30,00m

**Lote 13      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....30,00m

**Lote 14      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....30,00m

**Lote 15      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....30,00m

**Lote 16      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.....30,00m

**Lote 17      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....30,00m

**Lote 18      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19.....30,00m

**Lote 19      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....30,00m

**Lote 20      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 da Quadra F.....30,00m

**Lote 21      Área      6.861,68m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua Astholfo Leão Borges.....19,49m  
Fundo, confrontando com o Lote 13 da Quadra F.....30,00m  
Lado direito, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....237,55m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 e lotes 03 ao 20.....19,85m+12,55m+216,00m

**V. Desmembrando a Quadra F nos lotes 01 ao 13****Lote 01      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 19 da Quadra D.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19 da Quadra D.....30,00m

**Lote 02      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 19 da Quadra D e Área Remanescente das Quadras D/E/F/G.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....30,00m

**Lote 03      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,00m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....30,00m

**Lote 04      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,00m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....30,00m

**Lote 05      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,00m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....12,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 06.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....30,00m

**Lote 06      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,00m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....30,00m

**Lote 07      Área      366,92m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,50m  
Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,81m  
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....28,71m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....30,00m

**Lote 08      Área      364,05m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....12,99m  
Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,81m  
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....27,37m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....28,71m

**Lote 09      Área      367,82m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....09,08m+D=06,33m+05,18m  
Fundo, confrontando com o Lote 13.....5,21m  
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....29,07m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....27,37m

**Lote 10      Área      382,42m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua São Domingos.....14,96m  
Fundo, confrontando com o Lote 13.....11,98m  
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....27,87m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....29,07m

**Lote 11      Área      408,09m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....17,77m+7,29m  
Fundo, confrontando com o Lote 13.....3,91m  
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....27,87m

**Lote 12      Área      360,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação Avenida Marechal Rondon.....12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 13.....12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....30,00m

**Lote 13      Área      3.108,10m<sup>2</sup>**

Frente para a Área de ampliação da Avenida Marechal Rondon.....39,00m  
Fundo, confrontando com a Área Remanescente da Quadra D/E/F/G.....16,92m+55,79m  
Lado direito, confrontando com a Quadra E.....60,00m  
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 ao 12 da Quadra F.....25,62m+21,10m+12,00m+30,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 3.327, de 18 de novembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 3652,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.661.275-6/2005, de interesse de **SOUZA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/desmembramento/remembramento e a planta dos lotes 01, 20, 21 e 22, da Quadra 48, situados às ruas T-29 e T-48, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/20/21/22, APM da Rua T-29 e APM da Rua T-48, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 20, 21 e 22 no Lote 01/20/21/22**

**Lote 01/20/21/22      Área      2.937,50m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua T-29.....	75,00m
Fundo confrontando com os lotes 02, 03, 06, 07 e 08.....	35,00m+30,00m+45,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18/19 e APM.....	50,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-48.....	15,00m
Pela linha de chanfrado.....	07,07m

**2. Desmembrando o Lote 01/20/21/22 no Lote 01/20/21/22, APM da Rua T-29 e APM da Rua T-48**

**Lote 01/20/21/22      Área      2.802,50m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua T-29 e APM-01.....	45,00m+4,24m+27,00m
Fundo confrontando com os lotes 02, 03, 06, 07 e 08.....	35,00m+30,00m+45,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18/19.....	47,00m
Lado esquerdo confrontando com a APM da Rua T-48.....	18,00m
Pela linha de chanfrado.....	02,83m

**APM da Rua T-29      Área      85,50m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua T-29.....	30,00m
Fundo confrontando com o Lote 01/20/21/22.....	27,00m
Lado direito confrontando com a APM.....	03,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01/20/21/22.....	04,24m

**APM da Rua T-48      Área      49,50m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua T-48.....	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 01/20/21/22.....	18,00m
Lado direito confrontando com parte da linha de chanfrado.....	04,24m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02.....	03,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 3653,**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Concede permissão para a transferência da autorização para o exercício da atividade de feirante e de permissionário e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização das Feiras Livres e Especiais e Mercados, com a regularização das autorizações e permissões para o exercício da atividade de feirante e permissionário, e

**CONSIDERANDO**, também, o que dispõe o art. 32, inciso V, do Decreto n° 2.834, de 30 de julho de 2001, e Decreto n° 2.208, de 05 de agosto de 2003, em seu art. 4º, inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitida a transferência da autorização concedida para o exercício da atividade de feirante, desde que requerida no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** O deferimento do pedido de transferência fica condicionado ao pagamento da taxa devida, conforme previsão contida na Lei n° 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** A parte interessada deverá encaminhar o seu requerimento através de uma das lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, apresentando as fotocópias dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade e C.P.F.;

II - Comprovante de Endereço;

III - Estatuto Social, Regimento e C.G.C., se pessoa jurídica.

**Art. 4º** O novo autorizatário e o novo permissionário ficarão sub-rogado nas dívidas já existentes oriundas da autorização para o exercício da atividade de feirante e de permissionário, referentes às taxas devidas, condição indispensável para proceder à transferência requerida.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 3654,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LIDIANA ALVES MOREIRA (matrícula nº 665843-1)**, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear PATRÍCIA DOS SANTOS NUNES (matrícula nº 540218-1)*, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de janeiro de 2006**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 033,  
DE 06 DE JANEIRO DE 2006.**

**Renova disposições de Servidores Municipais concedidas no exercício de 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2006, todas as disposições de Servidores Municipais da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, bem como das Companhias Municipais, efetivadas durante o exercício de 2005, concedidas sem ônus para os cofres municipais.

**Art. 2º** Ficam igualmente mantidas as disposições de servidores, concedidas ou renovadas durante o exercício de 2005, entre órgãos integrantes do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** As referidas disposições ficam mantidas nas mesmas condições dos respectivos atos autorizativos, emitidos no exercício de 2005.

**Art. 3º** A renovação das disposições concedidas durante o exercício de 2005 com ônus para o Poder Executivo Municipal, deverá ser tratada em processo específico.

**Art. 4º** Na hipótese de não haver interesse na permanência do servidor, deve o órgão requisitante promover, via ofício, seu retorno ao órgão de origem, sem a necessidade de alteração deste ato.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de janeiro de 2006.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

**PROCESSO N°: 26858208/2005**

**INTERESSADO: PROCON/GOIÂNIA**

**ASSUNTO: Contrato de Locação**

**DESPACHO N° 304/2005** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para firmatura do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Goiás, n.º 495, Qd. 07, Lt. 57, Centro, nesta Capital, de propriedade de **Sebastião Crispim de Deus e outros**, neste ato representados pela **Sra. Silvana Marta de Paula Silva Ribeiro**, destinado ao funcionamento do PROCON/GOIÂNIA, Defensoria Pública e Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, por um período de 07 (sete) meses, **contados a partir de 10 de dezembro de 2005**, com Cláusula de Indenização referente ao **período de 10 de julho a 09 de dezembro de 2005**.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

---

**PROCESSO N°: 21732184/2003**

**INTERESSADO: Clube Cruzeiro do Sul**

**ASSUNTO: Venda**

**DESPACHO N° 421/2005** - À vista do inteiro teor dos autos e, considerando que as obrigações pactuadas no Termo de Transação n.º 021/2004, celebrado entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e o **Clube Cruzeiro do Sul**, não consolidaram face à paralisação do processo e o desinteresse desta Administração em lhe dar prosseguimento, **RESOLVO** tornar sem efeito o referido ato, dando ciência às partes envolvidas, para posterior arquivamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

---

**PGM**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0141/2005.**

**1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 10/11/2005

**2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BARBOSA EDITORA E JORNALISMO - LTDA.**

**3. OBJETO:** Aquisição de **2250** (duas mil duzentos e cinquenta) assinaturas semanais do Jornal “**TRIBUNA DO PLANALTO**”, para distribuição nas Unidades da Rede Municipal de Ensino da Capital.

**4. PRAZO:** **12** (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o cronograma constante no item 2.3, podendo ser prorrogado por igual período.

**5. VALOR GLOBAL:** Estima em **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil Reais) o valor global do Contrato.

**6. PROCESSO N°: 2.680.582.1/2005**

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO N° 152 /2005**

**1 - DATA:** Goiânia, **30 de novembro de 2005**.

**2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** E O Sr. **SEBASTIÃO CRISPIM E OUTROS**, neste ato representados pela Advogada e Corretora de Imóveis **SILVANA MARTA DE PAULA SILVA RIBEIRO**.

**3 - OBJETO:** Locação pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, do imóvel situado na Avenida Goiás, n° 495, Qd. 07, Lt. 57 - Setor Central, nesta Capital.

**4 - VALOR:** Estima-se em **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) o valor do presente Contrato.

**5 - PRAZO:** 07 meses, contados a partir de **10 de dezembro de 2005**, sendo que o período de 10 de julho a 09 de dezembro será pago através de Cláusula de Indenização, conforme descritos no sub-item 2.4, deste Contrato.

**6 - PROCESSO N°: 26858208/2005**

---

**PGM**

Processo n°: **26810639/2005**

**Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Assunto : Comissão de Licitação**

#### **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO N° 001/2006**

O Procurador Geral do Município - PGM, no uso de suas atribuições legais e considerando a licitação na modalidade CONVITE N° 259/2005, com objetivo em atender a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com aquisição de equipamentos de informática, conforme especificado neste Processo e seus Anexos.

**RESOLVE:**

**1º.** Homologar o Relatório Final do Convite nº 259/2005, de 05 de janeiro de 2006, da Comissão Geral de Licitação, da Prefeitura de Goiânia, processo nº 26810639, fl. 230 a 232, adjudicando e homologando o seu objeto às empresas **REDE INFORMÁTICA LTDA.**, para o item 01, valor unitário de R\$ 1.881,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais) e **TOP NET PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA.**, para o item 02, valor unitário de R\$ 1.610,63 (hum mil, seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos) perfazendo-se o valor total de R\$ 33.046,89 (trinta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), por ter preenchido todas as exigências do Edital e da Administração.

**2º.** Convocar os licitantes para retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da Notificação, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Goiânia, 09 de janeiro de 2006.

**Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira**  
**Procurador Geral do Município**

---

**SEMMA**

**PROCESSO N.: 27520201**

**NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**ASSUNTO: COMPRA**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO N°. 001/2006**

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a licitação na modalidade Convite nº 272/2005 com objetivo de contratação de serviços de implantação do Parque Liberdade.

**RESOLVE:**

**1º.** Homologar o Relatório Final Convite nº 272/2005, de 29 de dezembro de 2005, da Comissão Geral de Licitação, da Prefeitura de Goiânia, processo 27520201, fls. 346 e 347, sobre a documentação e propostas apresentadas no referido processo licitatório, adjudicando e homologando o seu objeto à empresa **MAKAL CONSTRUTORA LTDA.**, pelo valor global de R\$ 57.329,29 (cinqüenta e sete mil, trezentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) sendo esta a que melhor preencheu as exigências de Administração.

**2º.** Autorizar ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, a imediata despesa pela dotação 2005.2350.18.541.0028.2146.3390300020.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 4 dias do mês de janeiro de 2006.

**Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior**  
Secretário

**RESOLUÇÃO N° 001/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I** - Determinar que o Auditor Fiscal: **SONISMAR VICENTE BATISTA**, designado pela Ordem de Serviço n° 063/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. exercer suas atividades em regime interno, por interesse da Administração, onde responderá pelo acompanhamento e apuração do ISSQN incidente sobre a execução dos Projetos de Construção Civil ou Reformas, na liberação pela Secretaria Municipal de Finanças da conclusão definitiva do “Habite-se” em cumprimento do Decreto 3367, de 29 de dezembro de 2003.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délia Campos**  
**SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 002/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I** - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: **EDNA DE OLIVEIRA BONFIM, JOSETTE MALDI DA SILVEIRA, MARINALVA GOMES DA SILVA LEMOS, NEILA DE AZEVEDO SCHULTS, ROSANA MEROLA MARTINS e VALDISON JOSÉ BELCHIOR**, designados pela Ordem de Serviço n° 059/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal completo, inclusive ISS retido ou não de terceiros, em todas as empresas enquadradas no item 15 da Lista de Serviços previstos no artigo 52 da Lei Complementar Municipal n° 128, e Resolução 003/2005-DPRD, (**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE LEASING**), bem como, analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délio Campos**  
**SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 003/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I** - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: **AIMBIRÉ GONÇALVES LIMA FILHO, ÂNGELO JOSÉ DE OLIVEIRA, REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA e TÂNIA MARIA BASÍLIO**, designados pela Ordem de Serviço n° 056/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal completo, em todas empresas enquadradas no item 8 da Lista de Serviços previstos no artigo 52 da Lei Complementar Municipal n° 128, e Resolução 003/2005-DPRD, (**ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**), bem como, analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délio Campos**  
**SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 004/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I** - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: **MANOEL MARTINS LEMES, SANDRA EVANGELISTA DA ROCHA CARNEIRO, SOLANGE MIRANDA COSTA AMORIM, TÂNIA MARA DOS SANTOS VASCONCELOS e VERA LÚCIA SILVA SIQUEIRA**, designados pela Ordem de Serviço n° 058/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal completo, inclusive ISS retido ou não de terceiros, em todas empresas enquadradas no item 9 da Lista de Serviços previstos no artigo 52 da Lei Complementar Municipal n° 128, e Resolução 001/2005-DPRD, (**HOSPEDAGEM E TURISMO**), bem como, analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 005/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: DANIELA SOUSA DE PAULA e IRACEMA DA SILVA TRINTA**, designadas pela Ordem de Serviço n° 060/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento e completa fiscalização em regime especial e de interesse da Administração Municipal, nas Empresas e Autônomos que exerçam atividades de EVENTOS E SHOWS, FEIRAS E AMOSTRAS, ESPOSIÇÕES, CASAS NOTURNAS, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CASAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÕES E RECEPÇÕES, APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, realizadas no Município de Goiânia, bem como, Diligência Fiscal Completa em Processos.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 006/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: ALEXANDRE MACEDO MORAES, MARLI FONSECA DE OLIVEIRA, MARIA LUIZA DIAS ROCHA, MELISSA ANDRADE CARDOSO FERNANDES e SURENE MENDANHA BORGES MELO**, designados pela Ordem de Serviço n° 062/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal e orientação sobre a Lei de Substituição Tributária junto as Empresas Públicas Federais, Estaduais e Municipais (autarquias, mistas e estatais) nomeadas contribuintes substitutos do

ISS retido de terceiros, pelo Decreto nº 2.056 de 21/06/2005, bem como assessoramento interno à Divisão de Monitoramento (REST/DMS), analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délia Campos  
SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 007/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei nº 8002/00;

**RESOLVE:**

**I** - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: **ANA MARIA DE MORAIS, GEISSLER SARAIVA DE GOIÁS e LUZIMÁRIO ALVES CARDOSO**, designados pela Ordem de Serviço nº 065/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. atuarem junto à Divisão de Monitoramento Fiscal e Tributário, promovendo orientação e acompanhamento dos Contribuintes sujeitos à REST e DMS, inclusive no assessoramento e suporte técnico-fiscal interno, bem como fazer diligências, através de designação do chefe da divisão, para apurar denúncias e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos e demais questionamentos endereçados à divisão, cumprindo expediente integral, com registro de ponto.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délia Campos  
SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 008/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei nº 8002/00;

**RESOLVE:**

**I - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: ALEXANDRE OLIVEIRA E MACEDO, ANIVALDO MACEDO PAIVA, DAVI CARDOSO DOS SANTOS, MANOEL BRASIL DE SIQUEIRA e SOLANGE REINALDO FALCÃO LIMA BORGES**, designados pela Ordem de Serviço n° 061/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal e orientação sobre a Lei de Substituição Tributária junto as Empresas Públicas Federais, Estaduais e Municipais (autarquias, mistas e estatais) nomeadas contribuintes substitutos do ISS retido de terceiros, pelo Decreto n° 2.056 de 21/06/2005, bem como assessoramento interno à Divisão de Monitoramento (REST/DMS), analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délia Campos  
SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 009/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: MARILENE DE SOUSA DARES, NÉLIA PAULA DE MELO, ULISSES MARIANO DA SILVA e VANESSA LUDOVICO DE ALMEIDA AFONSO**, designados pela Ordem de Serviço n° 057/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal completo, inclusive ISS retido ou não de terceiros, em todas empresas enquadradas no item 9 da Lista de Serviços previstos no artigo 52 da Lei Complementar Municipal n° 128, e Resolução 003/2005-DPRD, (**HOSPEDAGEM E TURISMO**), bem como, analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délia Campos  
SECRETÁRIO**

---

**RESOLUÇÃO N° 010/2006-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto n° 2011/00, **art. 10 § 2º**, do regulamento da Lei n° 8002/00;

**RESOLVE:**

**I - Determinar que o Grupo Auditores Fiscais: ANA LÚCIA DE MOURA DORNELAS, JOÃO EUDES DE ARAÚJO e VERA LÚCIA S. MOURA MARTINS**, designados pela Ordem de Serviço n° 055/2005 de 23 de dezembro de 2005, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para no período de validade da O.S. proceder levantamento fiscal completo, em todas empresas enquadradas no item 8 da Lista de Serviços previstos no artigo 52 da Lei Complementar Municipal n° 128, e Resolução 003/2005-DPRD, (**ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**), bem como, analisar e manifestar dando pareceres e despachos na instrução de processos fiscais. Tais tarefas serão desenvolvidas em regime especial e de interesse da Administração Municipal.

**II - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

**Dê-se Ciência. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2006.**

**Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO**

---

**AVISO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N° 023/2005  
(TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL)**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto n° 2501 de 09 de agosto de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N° 023/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, processo n° 27832938/2005 de conformidade com as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 2003.

Empresa classificada para a execução do serviço:  
**CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Goiânia, 09 de janeiro de 2006

**Fábio Passaglia  
Presidente**

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS 026/2005**

**A Comissão Geral de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados em participar da Tomada de Preços 026/05, o presente aviso de retificação, a saber:**

**1 - Fica definido o Orçamento a considerar: Orçamento Analítico com data de junho/2005. Portanto, desconsiderar o de referência a junho de 2004.**

**2 - Alteração da data de realização do certame para o dia 31/01/2006 às 09 horas.**

**Fábio Passaglia**  
**Presidente**

---

**SEMMA**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA.** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, através do **processo n° 16971189**, a Licença Ambiental Municipal de Operação, para Posto - Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes Automotivos, sito à GO-060, Km 5, Fazenda Caveiras, Goiânia, Goiás.

---